



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2023.

REQUERIMENTOS

- PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE LOTE REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024PE.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do prefeito Municipal, Warlei Oliveira de Souza, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.054.727/0001-14, referente ao lote 01 do Pregão Eletrônico nº 008/2024, constante nos autos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 34.500.685/0001-57, classificada em segundo lugar no respectivo lote, que manifeste acerca do interesse em assumir o mesmo. Havendo interesse, a empresa deverá encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail cpl.urandi@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Urandi - Bahia, 09 de maio de 2024.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA GRÃO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GRÃO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.783.680/0001-50 com sede na Rua Dom João nº 230, bairro São Raimundo na cidade de Ubatã – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adson Souza Ramos portador do RG nº 845168797 SSP – BA e CPF nº 022.090.955-57, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2023PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 195/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período 17/05/2023 e encerramento em 11/05/2024, e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Segunda do respectivo contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 195/2023 firmado em 17 de maio de 2023, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/05/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÃO

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 12 de maio de 2024 e término preestabelecido para 11/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 09 de maio de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRÃO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.783.680/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127





Guanambi-BA, 07 de Maio de 2024

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Urandi – BA

Ref.:

CONTRATO N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024PE

PEDIDO DE DESISTENCIA DE LOTE

Prezado Senhor,

A LUBRICOL- COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.054.727/0001-14**, com sede a Avenida Santos Dumont nº 514, Bairro vomita mel, na cidade de Guanambi-Bahia, neste ato legalmente representada por Delci Costa Alves, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade nº 02.344.311-13 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº **013.221.918-24**, vem respeitosamente, através de seu representante legal, apresentar **PEDIDO DE DESISTENCIA DO LOTE 01**, do pregão eletrônico nº **008/2024PE**, na contratação de empresas para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Urandi - Ba, pelas razões a seguir expostas, a fim de que sejam apreciadas as justificativas da contratada, esclarecendo que o presente pedido refere-se a fatos extraordinários e acontecidos nos últimos meses no mercado nacional.

A desistência se dá pela participação do lote “**01**” do pregão eletrônico nº **008/2024PE** ao qual foi ofertado os determinados produtos de marca “**ANTEO**”.

Informamos que estamos com dificuldades de fornecer a referida marca, pois não conseguimos junto aos nossos fornecedores a marca ofertada. Buscamos em todos os nossos fornecedores, e os mesmos não têm disponibilidade em estoque da marca e alegam um atraso na fabricação do

Avenida Santos Dumont, nº 514, Bairro vomita mel- Guanambi-Bahia CEP: 46.430-000



**COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E PEÇAS**

produto. Esclarecemos que são fatos extraordinários e que foge do nosso alcance, pois não tínhamos como prever tal situação.

Informamos ainda, que oferecemos a esta prefeitura, produtos similares, com a mesma especificação e qualidade, sem prejuízo para a licitada, porém não foi aceito pela secretaria solicitante.

Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação da **DESISTENCIA DO LOTE 01**.

Diante dos fatos narrados pela empresa requerente, torna-se evidente o surgimento de fato superveniente e inesperado que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento do contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe no que tange o lote descrito acima. Situação em que a Legislação de Licitações permite através da Lei 14.133/2021, Art. 155, Inciso V – “não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado”.

A nossa empresa está ciente da sua responsabilidade ao adentrar em um processo licitatório, toda via de modo algum tem a intenção de causar dano à administração pública, por esse motivo opta pela transparência e lisura das suas ações.

Ademais, a procedência da desistência do lote, também se mostra como a melhor opção para a Administração Pública, que poderá acionar os demais licitantes para fornecerem os itens do lote com maior celeridade e em melhores condições.

Conforme se verifica pela leitura da Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021, art. 124, refere que aos contratos administrativos aplicar-se-á, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado. Com base nisso, entende-se possível a aplicação da teoria da imprevisão ao caso em comento, na medida em que não era possível prever-se tal situação.

Sendo assim, com fulcro nos fatos e nos fundamentos invocados, fato esse superveniente, alheio às forças da requerente, requer a Desistência do Lote, liberando a empresa requerente de quaisquer ônus futuros, e o Município para que adquira o item dos outros licitantes classificados.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Nesses termos, pede deferimento.

LUBRICOL COM. DE OLEOS LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA

CNPJ: 01.054.727/0001-14

DELCI COSTA ALVES

CPF: 013.221.918-24

Avenida Santos Dumont, nº 514, Bairro vomita mel- Guanambi-Bahia CEP: 46.430-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/90C2-CF43-4C2F-3375-B5F7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90C2-CF43-4C2F-3375-B5F7



Hash do Documento

d8e6ee9d43406a070bf32ffecaa02ac9473a2d9d505622b010a8e6ea09109733

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2024 11:18 UTC-03:00